



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 25 DE ABRIL DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL"**, constituída em 27 de julho de 2003, é uma associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, destituída de quaisquer preconceitos e ou vinculações político partidário ou religioso, com sede e foro no município de Boa Vista capital do estado de Roraima (RR). realizando serviços socioassistenciais voltados à atletas universitários e em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista-RR.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista - RR, 25 de abril de 2024

Vereador Júlio César Medeiros – MDB



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA**

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO RORAIMENS PELA DIVERSIDADE SEXUAL tem por finalidade a promoção gratuita da saúde, Promoção da assistência social, Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica, gratuita de interesse suplementar, ser instrumento de união entre Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais, Bissexuais – LGBTIA+ e suas múltiplas formas, nas suas lutas pela conquista da plena cidadania e na defesa dos direitos humanos, atuar contra quaisquer formas de preconceito e discriminação contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais — LGBTI +, e suas múltiplas formas, sejam elas nos planos jurídicos, social, político, religioso, cultural ou econômico, moradia, habitação, estabelecer relações orgânicas com outras entidades, do âmbito estadual, nacional e internacional, que congreguem homossexuais, transgêneros e transexuais na luta por sua emancipação plena, bem como entidades locais ou daqueles âmbitos, que atuem na defesa dos direitos humanos.

Assim, demonstrado que a **ASSOCIAÇÃO RORAIMENS PELA DIVERSIDADE SEXUAL** prestou e continua prestando serviços essenciais para o Estado de Roraima, inclusive na cidade de Boa Vista, fica comprovado a importância desta matéria, posto isso, conto com os nobres pares desta Casa Legislativa para o apoio e aprovação desta.

Boa Vista - RR, 25 de abril de 2024

Vereador Júlio César Medeiros – MDB



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

ANEXOS:

-  ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA
-  CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
-  CND FGTS
-  CNPJ 06.247.8160001-09
-  CNPJ
-  COMPROVANTE DE ENDEREÇO
-  DOC DO PRESIDENTE
-  Estado de Roraima
-  ESTATUTO GRUPO DIVERSIDADE
-  MESA DIRETORA 2023 2026
-  MINISTÉRIO DA FAZENDA
-  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
-  CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO PREFEITURA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL – GRUPO DIVERRRSIDADE (Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal), Mandato 2023-2026.

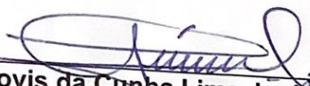
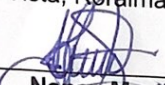
Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 17h, realizou-se na Sede da Assembleia Geral Ordinária da Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo DiveRRsidade, situada na Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451, Bairro Tancredo Neves, cidade de Boa Vista, estado de Roraima, com os seguintes pontos de pauta: **1º ponto:** Eleição da Diretoria, **2º ponto:** Atualização do Estatuto Social; **3º ponto:** Eleição do Conselho Fiscal, **4º ponto:** O que houver. O Presidente Clovis da Cunha Lima Junior do Grupo DiveRRsidade deu boas-vindas aos associados e participantes da assembleia geral ordinária. Nomeou *ad hoc* Nancy Martins Costa para secretariar os trabalhos da assembleia. Destacou a função social do Grupo DiveRRsidade no fortalecimento das políticas públicas em atenção à população LGBTQI+ em Roraima desde a sua criação em 2003. Ressaltou a necessidade de mudanças jurídicas no Estatuto Social, passando para o **1º ponto: Eleição da Diretoria**. A nova diretoria terá um mandato de quatro (04) anos, 2023-2026, ficando assim definida a sua composição, **Presidente: Sebastião Lima Diniz**, Brasileiro, União Estável, Psicólogo, RG 121.259 SSP/RR, CPF 446.220.902-87, Endereço: Rua Universidade Estadual de Roraima, nº 664, Boa Vista/RR, CEP: 69317-805, e-mail: dinizbv@hotmail.com, (95)98112-3508; **Diretor Administrativo: Américo Marcos Vieira Neto**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 346331-1 SSP/RR, CPF 004179.172 - 01, Endereço: Rua Santa Catarina, nº 543, Bairro dos Estados, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-580, e-mail: americo_netto@icloud.com, (95)98129-5962; **Diretora Financeira: Nancy Martins Costa**, Brasileira, Autônoma, solteira, RG 121.066 SSP/RR, CPF 382.360.362-00, Endereço: Rua Cicero Correa de Melo Filho, nº 919, Bairro Caranã, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-592, e-mail: nanci.mc@hotmail.com, (95) 98105-5159; **3º ponto: Escolha do Conselho Fiscal**. Foram escolhidas as seguintes pessoas, como **Fiscais Titulares: 1) Eliana Viana da Silva**, Brasileira, Solteira, Publicitária, RG: 133.550 SSP/RR, CPF: 451.337.272.91, Endereço: Rua: Araújo Filho, nº 228 – Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301 090, e-mail: contato7elos@gmail.com; **2) Clovis da Cunha Lima Junior**, brasileiro, solteiro, Assessor Técnico, RG: 83810 SSP/RR, CPF: 447.335.002-97, Endereço: Rua CC 22, casa 36, Bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR, CEP 69.318-105, e-mail:

Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo DiveRRsidade, criada oficialmente com personalidade jurídica em 27 de julho de 2003. E-mail: diverrrsidade@gmail.com
CNPJ 06.247.816/0001-09



juninhobuddy@yahoo.com.br; 3) **Thayna Almeida Carolino**, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, RG: 143.393 SSP/RR, CPF: 001.082.422-77, Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 5136, Centro, CEP 69.301-030, e-mail: thcarolino25@hotmail.com. **Fiscais Suplentes:** 1) **Kelva Feitosa Nobre**, brasileira, união estável, gerente de loja 3, RG: 212.539 SSP/RR, CPF 570.375.662-68, Endereço Rua Pastor Nicanor Fabricio Santos, nº 2359, Bairro Senador Hélio Campos, CEP 69.316-514, e-mail: kelvanobre2@gmail.com, 2) **Benjamim Santiago Felipe Neto**, brasileiro, solteiro, designer gráfico, RG 3428737 SSP/RR, CPF 002.585.502-60, Rua Egito, nº 642, Bairro Cauamé, CEP 69.311-044, e-mail: benjamimssantiago2014@gmail.com 3) **Geudson Janderson dos Santos**, brasileiro, solteiro, atendente, RG 430552-3 SSP/RR, CPF 609.344.303-57, Rua Egito, nº 642, Bairro Cauamé, CEP 69.311-044, e-mail: jandersonsantos0722@gmail.com, 4º ponto: O que houver. Não houve de inclusão de ponto na pauta. A secretária ad hoc Nancy Martins Costa, agradece a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, lavrada e assinada por mim, a presente ata e pelos demais presentes na assembleia.

Boa Vista, Roraima, 30 de maio de 2023.

 Clovis da Cunha Lima Junior Presidente	 Nancy Martins Costa Secretaria ad hoc
---	---

Diretoria Eleita

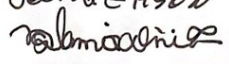
 Sebastião Lima Diniz Presidente	 Américo Marcos Vieira Neto Diretor Administrativo
--	---

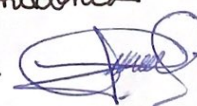
 Nancy Martins Costa Diretora Financeira
--



Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo DiveRRsidade, criada oficialmente com personalidade jurídica em 27 de julho de 2003. E-mail: diversidade@gmail.com
CNPJ 06.247.816/0001-09



Janderson




Cartular

diversidade

1 - Eliana Viana da Silva

Eliana Viana da Silva

2 - Clovis da Cunha Lima Junior

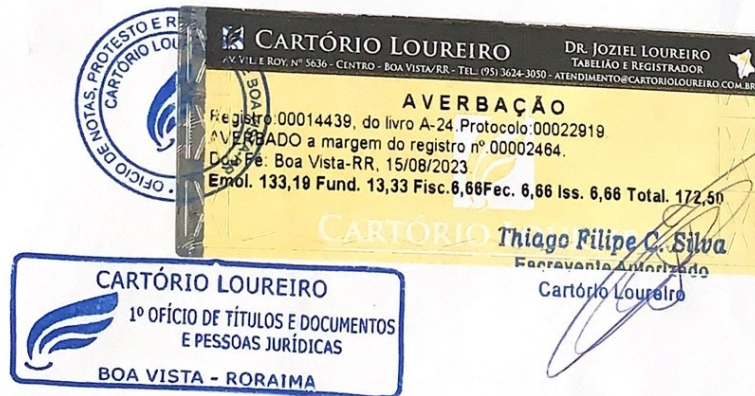
3 - Thayra Almeida Carolino

Conselho Fiscal Suplente

1 - Kelva Feitosa Nobre

2 - Benjamim Santiago Felipe Neto

3 - Geudson Janderson dos Santos



Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo DiveRRsidade, criada oficialmente com personalidade jurídica em 27 de julho de 2003. E-mail: diversidade@gmail.com
CNPJ 06.247.816/0001-09

Janderson
Roraimense

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Lista de nome dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação ROSSIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL - GRUPO DIVERSIDADE.

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO ROSSIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL - GRUPO DIVERSIDADE, realizada no dia 31 de maio de 2023, foram eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para um mandato de 1 (um) ano, a partir do 31 de maio de 2023, conforme relacionado abaixo.

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA



Presidente

Nome Social: Sebastião Lima Diniz

Endereço: Rua Universidade Estadual de Roraima, n° 004, CEP 69317-905

E-mail: snadiv@hotmail.com

Tel.: (95) 3221-12-2928

Diretor Administrativo

Nome Social: Américo Marcos Vieira Neto

Endereço: Rua Santa Catarina, n° 543, Bairro dos Estados, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-592

E-mail: americo_netto@icloud.com

Tel.: (95) 321-26-0882

Diretora Financeira

Nome Social: Nancy Mártina Costa

Endereço: Rua Cleber Correa de Melo Filho, n° 919, Bairro Caraná, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-592

E-mail: nancy.mc@hotmail.com

Tel.: (95) 92104-5152

Nancy Mártina Costa
Assinatura

Associação Rossimense pela Diversidade Sexual - Grupo Diversidade, criada oficialmente com personalidade jurídica em 27 de julho de 2022. E-mail: assocrossim@icloud.com
CNPJ 08.247.916/0001-08



CONSELHEIROS TITULARES

Nome Social: Eliana Viana da Silva

Endereço: Rua: Araújo Filho, nº 228 – Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301 090

E-mail: contato7elos@gmail.com

Tel.: 95 - 98119-9370

Nome Social: Clovis da Cunha Lima Junior

Endereço: Rua CC 22, casa 36, Bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR, CEP 69.318-105

E-mail: Rua CC 22, casa 36, Bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR, CEP 69.318-105

Tel.: 95 - 99122 - 5482

Nome Social: Thayra Almeida Carolino

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 5136, Centro, CEP 69.301-030

E-mail: thcarolino25@hotmail.com

Tel.: 95 - 99122- 1701

Nome Social: Kelva Feitosa Nobre

Endereço: Rua Pastor Nicanor Fabrício Santos, nº 2359, Bairro Senador Hélio Campos, CEP 69.316-514

E-mail: : kelvanobre2@gmail.com

Tel.: 95 - 99168 - 6615

Nome Social: Benjamim Santiago Felipe Neto

Endereço: Rua Egito, nº 642, Bairro Cauamé, CEP 69.311-044

E-mail: : benjamimssantiago2014@gmail.com

Tel.: 95 - 99123 - 0099

Nome Social:

Endereço: Rua Egito, nº 642, Bairro Cauamé, CEP 69.311-044

E-mail: jandersonsantos0722@gmail.com

Tel.: 95 - 99157 - 5479



Thiago J. M. C. Silva
Escriturante Autorizado
Cartório Loureiro

VERBAÇÃO
Registro 00014439, do Livro A-24, Protocolo: 00022918
DCL Fe. Boa Vista-RR, 15/08/2023
Enol: 133,18 Fund. 13,33 Fisc: 6,66 Rec. 6,66 Iss. 6,66 Total: 472,50

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

AVERBAÇÃO Nº 11
ESPÉCIE
DENOMINAÇÃO

NATUREZA

DATA DO DOCUMENTO
PASTA

INSTRUMENTO
NÚMERO AUXILIAR
ENDEREÇO

TEMPO DO MANDATO
DATA DA APROVAÇÃO
DATA DA ELEIÇÃO
DATA DA POSSI
OBSERVAÇÕES

- PROTOCOLO 00022919

Data 28/07/2023

ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL - GRUPO DIVERRSI
DADE
ATA DE ASSEMBLÉIA DE REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA
30/05/2023

PARTICULAR

RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 1451, BAIRRO TANCREDO NEVES,
BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69313-480
QUATRO ANOS

30/05/2023

30/05/2023

30/05/2023

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PE
LA DIVERSIDADE SEXUAL, REALIZADA NO DIA 30/05/2023. Para deliberar:

- 1) Eleição da Diretoria;
- 2) Atualização do Estatuto;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal;
- 4) O que houver.

- Conforme convocação e após os discursos de praxe, os assuntos em pauta foram debatidos pelos membros presentes, ficando aprovado novo Estatuto Social bem como eleitos os membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal para exercício de mandato quadriênio 2023-2026:

- Diretoria:

SEBASTIÃO LIMA DINIZ - Presidente;
AMÉRICO MARCOS VIEIRA NETO - Diretor Administrativo;
NANCY MARTINS COSTA - Diretora Financeira;

- Conselho Fiscal:

ELIANA VIANA DA SILVA - 1º Membro Titular;
CLOVIS DA CUNHA LIMA JUNIOR - 2º Membro Titular;
THAYRA ALMEIDA CAROLINO - 3º Membro Titular;
KELVA FEITOSA NOBRE - 1º Membro Suplente;
BENJAMIM SANTIAGO FELIPE NETO - 2º Membro Suplente;
GEUDSON JANDERSON DOS SANTOS - 3º Membro Suplente.



Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.

O referido é verdade e dou fé: 15 de agosto de 2023. PRISCILA GABRIELLE FERNANDES DIAS.

Eu, JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
R. VILLE RIZ, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00022919 Registro: 00014439
Livro: A-24 de 15/08/2023,
Emitido por: Thiago Costa
Selo: AVERBA158345MWNFIMCOBCGB8897
Valide o selo em: cidadao.portalselorr.com.br

Thiago Felipe C. Silva
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
R. VILLE RIZ, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00022919 Registro: 00014439
Livro: A-24 de 15/08/2023,
Emitido por: Thiago Costa
Selo: AVERBA158345NSLKG1C140UH6338
Valide o selo em: cidadao.portalselorr.com.br

Thiago Felipe C. Silva
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
R. VILLE RIZ, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00022919 Registro: 00014439
Livro: A-24 de 15/08/2023,
Emitido por: Thiago Costa
Selo: CERINT158345NY700H342GUB7141
Valide o selo em: cidadao.portalselorr.com.br

Thiago Felipe C. Silva
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
R. VILLE RIZ, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00022919 Registro: 00014439
Livro: A-24 de 15/08/2023,
Emitido por: Thiago Costa
Selo: SOCCPE158345GAKR5UT17UBB8AFIPE C. Silva
Valide o selo em: cidadao.portalselorr.com.br

Thiago Felipe C. Silva
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Departamento de Tributos

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000440/2024

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **880485.0**

CPF/CNPJ: **06.247.816/0001-09**

Endereço: **RUA URARICUERA,
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150**

Endereço Esquina:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 24/01/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60 (SESSENTA DIAS *****)**

Código de controle da certidão: **0100001507340000018773060000440202401240**



Impresso por: GUSTAVO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.247.816/0001-09

Certidão nº: 4538302/2024

Expedição: 19/01/2024, às 09:07:26

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.247.816/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.247.816/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Endereço: RUA URARICOERA 979 / SAO VICENTE / BOA VISTA / RR / 69303-453

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011905594337818717

Informação obtida em 19/01/2024 10:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Roraimense pela Diversidade Sexual, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diversidade**, constituída em 27 de julho de 2003, é uma associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações político partidário ou religioso, com sede e foro no município de Boa Vista capital do estado de Roraima (RR).

§ 1º - O **Grupo Diversidade** incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir e administrar seu patrimônio e nesse caráter civil reger-se-á pelo presente estatuto.

§ 2º - A **Associação Roraimense pela Diversidade Sexual**, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diversidade**.

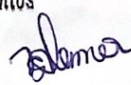
§ 3º - A **Associação Roraimense pela Diversidade Sexual**, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diversidade**, apresenta autonomia administrativa e financeira, sendo estes preceitos irrestritos e primordiais, desenvolvendo suas atividades, sob a égide da legalidade, ética, moralidade e da eficiência e não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e orientação sexual.

§ 4º - A **Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo Diversidade**, tem sua sede administrativa na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves, CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR, endereço eletrônico diversidade@yahoo.com.br.

Capítulo II DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Diversidade tem por finalidade (s):

- I. Promoção gratuita da saúde;
- II. Promoção da assistência social;
- III. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV. Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- V. Ser instrumento de união entre Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais, Bissexuais – LGBTIA + e suas múltiplas formas, nas suas lutas pela conquista da plena cidadania e na defesa dos direitos humanos;
- VI. Atuar contra quaisquer formas de preconceito e discriminação contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTI +, e suas múltiplas formas, sejam elas nos planos jurídicos, social, político, religioso, cultural ou econômico, moradia, habitação;
- VII. Estabelecer relações orgânicas com outras entidades, do âmbito estadual, nacional e internacional, que congreguem homossexuais, transgêneros e transexuais na luta por sua emancipação plena, bem como entidades locais ou daqueles âmbitos, que atuem na defesa dos direitos humanos;


Emília Azira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003 

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



- VIII. Trabalhar em conjunto com os demais grupos e entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, que lutam igualmente pelos direitos de Gays, Bissexuais, Lésbicas, Transgêneros, Transexuais e suas múltiplas formas;
- IX. Denunciar vigorosamente toda e qualquer manifestação de preconceito, discriminação e intolerância contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais – LGBTIA + e suas múltiplas formas, sejam em Roraima ou em outros lugares do País e do Mundo;
- X. Reivindicar a efetivação de políticas públicas afirmativas da igualdade dos/as homossexuais em nossa sociedade;
- XI. Lutar pela garantia de pleno atendimento médico hospitalar pela rede pública, as pessoas vivendo com HIV/Aids, bem como o apoio a programas de prevenção as IST'S/HIV/Aids;
- XII. Promover ações sociais e políticas direcionadas a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBTIA + e suas múltiplas formas, sejam eles/as profissionais do sexo ou não, em relação à prevenção das IST/HIV/Aids;
- XIII. Articular-se com grupos excluídos do centro de decisões civis, chamados de minorias sociais: como as mulheres, negros, índios, pessoas com necessidades especiais, crianças, adolescentes, pessoas da terceira idade, pessoas privadas de liberdade, bem como apoiar as lutas dos trabalhadores e do povo pela conquista de uma vida melhor;
- XIV. Promover a qualidade de vida das pessoas por meio do desenvolvimento habitacional nas Vilas, Comunidades Indígenas, Ribeirinhas, Povos Tradicionais e Quilombolas do Estado de Roraima e em especial nos PA's dos Municípios do Estado de Roraima, bem como em suas sedes através dos Programas Minha Casa Minha Vida – MCMV – Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR; Fundo de Desenvolvimento Social – FDS; Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, e demais programas federais, estaduais e municipais, que promovam o fomento da cultura rural e urbana.

Parágrafo Único – A Instituição não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma distinção ou discriminação de raça, cor, gênero, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Único - A Instituição se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais, se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo III DOS SÓCIOS


Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003 

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP. 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



Art. 6º - Serão considerados associados/as todos/as aqueles/as que preencherem a proposta de adesão, e que concordarem com este Estatuto, sendo vedada à exigência de qualquer tipo de declaração pessoal quanto à intimidade ou orientação sexual do/a indivíduo/a que deseje participar das discussões da Organização.

Parágrafo Único - Em qualquer circunstância, só terão acesso às fichas de filiação os membros da Diretoria.

Art. 7º - A Instituição é constituída por número ilimitado de sócios/as regularmente admitidos/as, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundador (a) - são aqueles/as que se inscreveram no quadro social até data da primeira Assembleia Geral Extraordinária e assinarem a ata de fundação;
- II. Contribuintes - Todos/as os/as sócios/as que, não tendo participado do ato de fundação, venham a requer formalmente sua inscrição;
- III. Benfeitor e Honorários os que, pertencendo ou não ao quadro associativo, haja em benefício da entidade, com prestação de ações sociais em todas as áreas, que por ato da diretoria receberão certificados;
- IV. Voluntários/as - Toda pessoa comprometida a cooperar de modo regular, moral e materialmente com os serviços da Instituição;

SEÇÃO I REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

Art. 8º - São requisitos básicos para admissão no quadro social, na qualidade de sócio/a efetivo/a

- I. Requerimento dirigido a Diretoria da Entidade;
- II. Pagamentos de taxa de contribuição mensal a ser paga no ato da inscrição
- III. Os interessados devem ter em comum o interesse em promover algumas das finalidades previstas no art. 2º do presente Estatuto;
- IV. Pessoa física, portador/a de documento de identificação prevista em lei federal;

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 9º - São direitos dos sócios-fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado, cabendo exclusivamente a aqueles quites com as suas contribuições mensais e obrigações sociais;
- II. Os sócios contribuintes só terão direito votar e ser votado, desde que tenham no mínimo 04 meses de contribuição social.
- III. Receber publicações promovidas pela Instituição;
- IV. Apresentar novos/as, sócios/as;
- V. Participar de congressos, cursos, festas, seminários e encontros promovidos pela Instituição;
- VI. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- VII. Ter acesso ao material informativo da biblioteca da Instituição, respeitando as normas específicas da mesma;
- VIII. Manifestar seus anseios e objetivos, expressamente ou verbalmente, sempre visando ações que beneficie a coletividade;

Parágrafo Único - não tem direito a voto e nem ser votado os sócios Benfeitores, Honorários e Voluntários. Ainda os demais sócios que estejam em atrasos com as obrigações sociais e tenham infringido as Normas Estatutárias e Regimento Interno.

Emília  Azira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003 

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



SEÇÃO III DOS DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I. Recolher, nas épocas certas, a contribuição devida;
- II. Zelar pelo prestígio da Instituição, colaborando para a realização de seus objetivos;
- III. Comparecer às assembleias;
- IV. Acatar as decisões da Diretoria;
- V. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VI. Prestigiar as promoções que a Instituição patrocinar;
- VII. Concorrer para a ampliação dos projetos e aspirações sociais da entidade;
- VIII. Responsabilizar em juízo ou fora, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, que tenham praticado atos lesivos aos interesses da coletividade ou por malversação;
- IX. Indenizar a Instituição, prejuízo em geral, que causar por malversação.

Art. 11º - A admissão de sócios/as é feita pela Diretoria de acordo com o Estatuto.

Art. 12º - A qualidade do/a associado/a é intransmissível

Art. 13º - Nenhum/a associado/a poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos na lei e neste Estatuto.

Art. 14º - Sob pena de perder os direitos de associado/a, se verificado o não cumprimento deste artigo, são deveres dos/as sócios/as:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades, a serem definidas em Assembleia Geral;
- IV. Contribuir por todos os meios lícitos para que a Instituição realize suas finalidades;
- V. Guardar sigilo acerca dos assuntos debatidos nas reuniões sociais, quando assim for deliberado;
- VI. Comunicar por escrito, a mudança do seu domicílio ou local de envio de correspondência;
- VII. Comparecer às Assembleias ou reuniões quando convocados/as;
- VIII. Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial da Instituição;
- IX. Participar no mínimo de 50% das reuniões gerais e/ou reuniões de Diretoria ou ter um trabalho efetivo nos últimos seis (06) meses;
- X. Ter total e irrestrita liberdade de expressão do pensamento, desde que não fira os princípios e finalidades do artigo 2º retro.

SEÇÃO IV REQUISITOS BÁSICOS PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 15º - Perderá a qualidade de associado quem:

- I. Requerer seu desligamento do quadro social;
- II. Contrariar os dispositivos legais estatutários e normas internas aprovadas em Assembleias Gerais e registradas;
- III. Malversação de bens móveis ou imóveis e outros pertencentes ao patrimônio da entidade;
- IV. Desprestigiar e denegrir a imagem da Instituição;

Parágrafo Único – os itens II, III, IV, deverá ser procedido por meio de notificação ao sócio, que por sua vez apresentará defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Por último, a Assembleia Geral previamente convocada decidirá a perda da qualidade de sócio da entidade.

al
Emília Azeite L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003 *alma*

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69 313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas

Art. 16º - Aos associados que infringirem dispositivos deste Estatuto poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão dos seus direitos associativos;
- IV. Desligamento do quadro associativo.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas nos incisos I a III poderão ser aplicadas pela Diretoria, garantindo o recurso do associado punido à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A penalidade disposta no inciso IV somente poderá ser aplicada pela Assembleia Geral, com a formação de Comissão de Sindicância, garantindo-se ao acusado o direito de plena defesa.

Art. 17º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Instituição.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - A Instituição será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 19º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre reformas parcial ou total do Estatuto, na forma do art. 43;
- IV. Decidir sobre a extinção da Instituição, bem como a destinação do seu patrimônio nos termos dos artigos 39 e 42;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII. Apreciar, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IX. Discutir e aprovar o plano anual de ação da Instituição;
- X. Conhecer, discutir e julgar os relatórios anuais da Diretoria;
- XI. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Instituição, constantes no Edital de convocação;
- XII. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.


Emília Azeiteira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003 

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



Art. 21º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, três vezes por ano, sendo a primeira no mês de Janeiro para:

- I. Ouvir o relatório da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a segunda para eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal

Parágrafo Único - 30 (trinta) dias após a posse da Diretoria Eleita, a mesma deverá convocar uma Assembleia Geral Ordinária para discutir e aprovar a proposta de programação anual, plano de ações e metas da Instituição, submetidas pela nova Diretoria.

Art. 22º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (número) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 23º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Com Exceção da Assembleia Geral para eleição, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 24º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 25º - A Diretoria será constituída com os seguintes cargos:

1. Diretor (a) Presidente;
2. Diretor (a) Administrativo (a);
3. Diretor (a) Financeiro (a).

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 26º - Para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas deverão ser completas e serem apresentadas à Presidência da Assembleia ou a comissão eleitoral nomeada pela Diretoria, até 24 horas antes da sua realização.

Parágrafo Único - A convocação de Assembleia de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, dar-se-á de forma específica, não podendo ser deliberada outra pauta.

Art. 27º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Administrar, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Criar departamentos, comissões e equipes de trabalho nomeando dentre os/as sócios/as, os/as respectivos/as chefes/as departamentais ou coordenadores/as;
- IV. Apresentar ao final de cada gestão, em Assembleia Geral, para ciência dos/as associados/as, um balanço geral de sua administração financeira e atividades correlatas;
- V. Contratar serviços de terceiros/as, admitir e demitir funcionários/as;
- VI. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- VII. Convocar a realização de Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias);

al
Emília Alencar L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



- VIII. Aplicar sanções aos membros da Diretoria que faltarem injustificadamente por mais de duas reuniões consecutivas ou cuja frequência às reuniões da Diretoria seja inferior a 50% (cinquenta por cento);
- IX. Designar quem preencha vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal até o término de seus respectivos mandatos, desde que tais vagas sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do número de diretores/as e conselheiros/as, eleitos;
- X. Convocar Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas ocorridas na Diretoria e/ou no conselho fiscal que excedam as previsões no item IX deste artigo no caso do Conselho Fiscal, ao número de suplentes;
- XI. Aprovar as inscrições dos/as sócios/as

Parágrafo Único – *A Diretoria poderá indeferir a inscrição do/a postulante a condição de associado/a quando reconhecer a inadequação do/a mesmo/a com os objetivos da Instituição;*

- XII. Aplicar sanções aos associados/as que desatenderem às normas deste Estatuto ou agir em desconformidades com as finalidades/princípios da Instituição;
- XIII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XIV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- XVI. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 28º - A Diretoria da Instituição reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e a qualquer tempo extraordinariamente, para fim especial e inadiável por convocação do/a Presidente/a ou requerimento da maioria dos/as Diretores/as.

Parágrafo Único – Para haver quórum será necessário a maioria absoluta dos/as Diretores/as (cinquenta por cento mais um).

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Assembleias e da Diretoria, garantindo que opinião da maioria seja respeitada;
- IV. Dirigir e orientar toda atividade da Entidade buscando alternativas que venham de encontro aos anseios e necessidades da mesma;
- V. Assinar com o/a Diretor Administrativo/a toda correspondência e todos os documentos referentes a pasta da Instituição;
- VI. Autorizar, em conjunto com Diretor Financeiro, todos os pagamentos de títulos e despesas que se fizerem devidos, assinando com este, cheques ou documentos relativos à tesouraria;
- VII. Admitir e demitir funcionários/as;
- VIII. Nomear grupos de trabalho ou comissões para estudo ou execução de quaisquer assuntos de interesse da Entidade;
- IX. Promover a integração dos/as sócios/as, através de um clima de respeito mútuo e participação de todos/as.

Art. 30º - Compete ao Diretor (a) Administrativo (a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Dirigir e superintender todo o serviço da instituição, assinando os documentos de sua pasta junto com o/a Presidente/a;
- IV. Manter sob sua guarda o livro de atas e todos os documentos referentes a sua pasta;


Emilia Azira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



- V. Assessorar e substituir o Presidente nas reuniões conforme dispões o Estatuto; Representar a instituição em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente em substituição ao Presidente;
- VI. Manter atualizado o registro de cadastro e de frequência dos membros/as da Instituição;
- VII. Organizar os relatórios exigidos pelos órgãos do governo e particulares, juntamente com as prestações de contas;
- VIII. Gerenciar as divulgações junto à comunidade dos eventos; participar diretamente das atividades desenvolvidas nos veículos eletrônicos e impressos, promovendo ações e atividades que possam viabilizar suas veiculações e distribuição;
- IX. Elaborar relatório de fim de mandato, para apresentação e apreciação do Presidente, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Art. 31º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Dirigir e superintender o serviço da tesouraria, assinando os cheques e toda documentação de sua pasta, juntamente com o/a Presidente;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo/a Presidente/a;
- IV. Organizar o livro-diário e outros relativos a pasta da tesouraria, tendo-os sob sua guarda;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Organizar mensalmente o balancete do caixa;
- X. Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial, assim como a ata do Conselho Fiscal, preparando o parecer deste Conselho;
- XI. Preparar anualmente, com brevidade, a fim de atender as exigências dos órgãos governamentais e particulares, toda documentação de sua pasta para colaborar com a Diretoria Administrativa em suas prestações de contas;
- XII. Ter sob sua guarda todos os móveis e imóveis da sociedade, registrando-os em livros próprios (Livro Patrimonial) e mantê-los em boa forma;
- XIII. Registrar os bens imóveis, utensílios, móveis, veículos, biblioteca, ações, aplicações e outros;
- XIV. Fazer anualmente um inventário dos bens existentes, dos recebidos durante o ano, assim como as baixas dos mesmos através de balanço patrimonial e um relatório a ser entregue a Diretoria;
- XV. Receber donativos e subvenção destinados à instituição, passando o recibo com a assinatura de qualquer um dos membros da diretoria, ou acusando-os por meio de ofício se necessário;
- XVI. Responder pelo registro dos Bens Permanentes (móveis ou imóveis) da entidade, cadastrando-o em livro próprio, com todos os dados possíveis para a sua identificação e os identificando com plaquetas de Ativo Fixo.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

af
Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 34º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos;
 - II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
 - III. Doações, legados e heranças;
 - IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
 - V. Contribuição dos/as associadas/as;
 - VI. Recebimentos de direitos autorais, etc.

Capítulo VI DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O patrimônio da Instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos Termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 37º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 38º** - A prestação de contas da Instituição observará:
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Emília Azeiteiro L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A Instituição será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta, e apreciados e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 42º - Competirá a Diretoria, a iniciativa das medidas necessárias quanto aos Registros nos órgãos competentes e à implantação e funcionamento da Entidade.

Art. 43º - Poderá a Instituição adotar sincronia no tempo de mandato, por deliberação em Assembleia Geral extraordinária, para sempre coincidir com os demais grupos filiados da Associação, Federação e Fóruns.

Art. 44º - São sócios fundadores:

Parágrafo Único - Os sócios-fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da Instituição, assim composto o quadro de fundadores:

Art. 45º - O presente Estatuto, discutido e aprovado em Assembleia Geral dos fundadores e outros participantes, realizadas em 30 de maio de 2023, entrará em vigor a partir do seu registro em Cartório, e só poderá ser modificada, no tocante a questão de cunho administrativo, por uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, vetando-se, contudo sem alterações.



Boa Vista-RR, 30 de maio de 2023.

Sebastião Lima Diniz Neto
Presidente

Emília Alzira Lima dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.247.816/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVERSIDADE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R URARICOERA		NÚMERO 979		COMPLEMENTO *****	
CEP 69.303-453	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO BOA VISTA		UF RR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 11:17:18 (data e hora de Brasília).

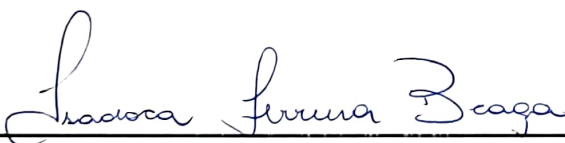
Página: 1/1



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Declaro para os devidos fins que a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES, autorizou a formalização do TERMO DE PERMISSÃO DE USO do imóvel público localizado à rua Lindolfo Bernardo Coutinho, número 1451, Bairro: Tancredo Neves CEP: 69313-527, para a Associação Roraimense pela Diversidade Sexual - Grupo Diversidade com o CNPJ: 06.247.816/0001-09, representada pelo Sr. Sebastião Lima Diniz Neto, CPF: 446.220.902-87, estando permitido o uso do imóvel para a execução das atividades da Associação enquanto os tramites formais para elaboração do Termo estão em curso.

Boa Vista 17 de Outubro de 2023



ISADORA FERREIRA BRAGA

Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

SEBASTIAO LIMA DINIZ NETO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
121259 SSP RR

CPF
446.220.902-87

DATA NASCIMENTO
14/03/1975

FILIAÇÃO
ODAIR CAVALCANTE DINIZ
ALTINA RIBEIRO PERES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
00567254276

VALIDADE
12/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/02/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
13/05/2021

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

ASSINATURA DO EMISSOR

84695609046
RR210931280

RORAIMA

DENATRAN

CONTROLE



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
06.247.816/0001-09	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 19/01/2024

Validade: 18/04/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 076015

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Roraimense pela Diversidade Sexual, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diversidade**, constituída em 27 de julho de 2003, é uma associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações político partidário ou religioso, com sede e foro no município de Boa Vista capital do estado de Roraima (RR).

§ 1º - O **Grupo Diversidade** incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir e administrar seu patrimônio e nesse caráter civil reger-se-á pelo presente estatuto.

§ 2º - A **Associação Roraimense pela Diversidade Sexual**, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diversidade**.

§ 3º - A **Associação Roraimense pela Diversidade Sexual**, doravante designada simplesmente pela sigla **Grupo Diversidade**, apresenta autonomia administrativa e financeira, sendo estes preceitos irrestritos e primordiais, desenvolvendo suas atividades, sob a égide da legalidade, ética, moralidade e da eficiência e não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e orientação sexual.

§ 4º - A **Associação Roraimense pela Diversidade Sexual – Grupo Diversidade**, tem sua sede administrativa na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves, CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR, endereço eletrônico diversidade@yahoo.com.br.

Capítulo II DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Diversidade tem por finalidade (s):

- I. Promoção gratuita da saúde;
- II. Promoção da assistência social;
- III. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV. Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- V. Ser instrumento de união entre Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais, Bissexuais – LGBTIA + e suas múltiplas formas, nas suas lutas pela conquista da plena cidadania e na defesa dos direitos humanos;
- VI. Atuar contra quaisquer formas de preconceito e discriminação contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTI +, e suas múltiplas formas, sejam elas nos planos jurídicos, social, político, religioso, cultural ou econômico, moradia, habitação;
- VII. Estabelecer relações orgânicas com outras entidades, do âmbito estadual, nacional e internacional, que congreguem homossexuais, transgêneros e transexuais na luta por sua emancipação plena, bem como entidades locais ou daqueles âmbitos, que atuem na defesa dos direitos humanos;

Emília Lira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



- VIII. Trabalhar em conjunto com os demais grupos e entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, que lutam igualmente pelos direitos de Gays, Bissexuais, Lésbicas, Transgêneros, Transexuais e suas múltiplas formas;
- IX. Denunciar vigorosamente toda e qualquer manifestação de preconceito, discriminação e intolerância contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais – LGBTIA + e suas múltiplas formas, sejam em Roraima ou em outros lugares do País e do Mundo;
- X. Reivindicar a efetivação de políticas públicas afirmativas da igualdade dos/as homossexuais em nossa sociedade;
- XI. Lutar pela garantia de pleno atendimento médico hospitalar pela rede pública, as pessoas vivendo com HIV/Aids, bem como o apoio a programas de prevenção as IST'S/HIV/Aids;
- XII. Promover ações sociais e políticas direcionadas a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBTIA + e suas múltiplas formas, sejam eles/as profissionais do sexo ou não, em relação à prevenção das IST/HIV/Aids;
- XIII. Articular-se com grupos excluídos do centro de decisões civis, chamados de minorias sociais: como as mulheres, negros, índios, pessoas com necessidades especiais, crianças, adolescentes, pessoas da terceira idade, pessoas privadas de liberdade, bem como apoiar as lutas dos trabalhadores e do povo pela conquista de uma vida melhor;
- XIV. Promover a qualidade de vida das pessoas por meio do desenvolvimento habitacional nas Vilas, Comunidades Indígenas, Ribeirinhas, Povos Tradicionais e Quilombolas do Estado de Roraima e em especial nos PA's dos Municípios do Estado de Roraima, bem como em suas sedes através dos Programas Minha Casa Minha Vida – MCMV – Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR; Fundo de Desenvolvimento Social – FDS; Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, e demais programas federais, estaduais e municipais, que promovam o fomento da cultura rural e urbana.

Parágrafo Único – A Instituição não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

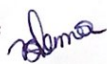
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma distinção ou discriminação de raça, cor, gênero, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Único - A Instituição se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais, se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo III DOS SÓCIOS


Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003 

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP. 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



Art. 6º - Serão considerados associados/as todos/as aqueles/as que preencherem a proposta de adesão, e que concordarem com este Estatuto, sendo vedada à exigência de qualquer tipo de declaração pessoal quanto à intimidade ou orientação sexual do/a indivíduo/a que deseje participar das discussões da Organização.

Parágrafo Único - Em qualquer circunstância, só terão acesso às fichas de filiação os membros da Diretoria.

Art. 7º - A Instituição é constituída por número ilimitado de sócios/as regularmente admitidos/as, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundador (a) - são aqueles/as que se inscreveram no quadro social até data da primeira Assembleia Geral Extraordinária e assinarem a ata de fundação;
- II. Contribuintes - Todos/as os/as sócios/as que, não tendo participado do ato de fundação, venham a requer formalmente sua inscrição;
- III. Benfeitor e Honorários os que, pertencendo ou não ao quadro associativo, haja em benefício da entidade, com prestação de ações sociais em todas as áreas, que por ato da diretoria receberão certificados;
- IV. Voluntários/as - Toda pessoa comprometida a cooperar de modo regular, moral e materialmente com os serviços da Instituição;

SEÇÃO I REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

Art. 8º - São requisitos básicos para admissão no quadro social, na qualidade de sócio/a efetivo/a

- I. Requerimento dirigido a Diretoria da Entidade;
- II. Pagamentos de taxa de contribuição mensal a ser paga no ato da inscrição
- III. Os interessados devem ter em comum o interesse em promover algumas das finalidades previstas no art. 2º do presente Estatuto;
- IV. Pessoa física, portador/a de documento de identificação prevista em lei federal;

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 9º - São direitos dos sócios-fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado, cabendo exclusivamente a aqueles quites com as suas contribuições mensais e obrigações sociais;
- II. Os sócios contribuintes só terão direito votar e ser votado, desde que tenham no mínimo 04 meses de contribuição social.
- III. Receber publicações promovidas pela Instituição;
- IV. Apresentar novos/as, sócios/as;
- V. Participar de congressos, cursos, festas, seminários e encontros promovidos pela Instituição;
- VI. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- VII. Ter acesso ao material informativo da biblioteca da Instituição, respeitando as normas específicas da mesma;
- VIII. Manifestar seus anseios e objetivos, expressamente ou verbalmente, sempre visando ações que beneficie a coletividade;

Parágrafo Único - não tem direito a voto e nem ser votado os sócios Benfeitores, Honorários e Voluntários. Ainda os demais sócios que estejam em atrasos com as obrigações sociais e tenham infringido as Normas Estatutárias e Regimento Interno.

Emília  Azira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003 

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



SEÇÃO III DOS DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I. Recolher, nas épocas certas, a contribuição devida;
- II. Zelar pelo prestígio da Instituição, colaborando para a realização de seus objetivos;
- III. Comparecer às assembleias;
- IV. Acatar as decisões da Diretoria;
- V. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VI. Prestigiar as promoções que a Instituição patrocinar;
- VII. Concorrer para a ampliação dos projetos e aspirações sociais da entidade;
- VIII. Responsabilizar em juízo ou fora, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, que tenham praticado atos lesivos aos interesses da coletividade ou por malversação;
- IX. Indenizar a Instituição, prejuízo em geral, que causar por malversação.

Art. 11º - A admissão de sócios/as é feita pela Diretoria de acordo com o Estatuto.

Art. 12º - A qualidade do/a associado/a é intransmissível

Art. 13º - Nenhum/a associado/a poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos na lei e neste Estatuto.

Art. 14º - Sob pena de perder os direitos de associado/a, se verificado o não cumprimento deste artigo, são deveres dos/as sócios/as:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades, a serem definidas em Assembleia Geral;
- IV. Contribuir por todos os meios lícitos para que a Instituição realize suas finalidades;
- V. Guardar sigilo acerca dos assuntos debatidos nas reuniões sociais, quando assim for deliberado;
- VI. Comunicar por escrito, a mudança do seu domicílio ou local de envio de correspondência;
- VII. Comparecer às Assembleias ou reuniões quando convocados/as;
- VIII. Zelar, conservar e manter o acervo patrimonial da Instituição;
- IX. Participar no mínimo de 50% das reuniões gerais e/ou reuniões de Diretoria ou ter um trabalho efetivo nos últimos seis (06) meses;
- X. Ter total e irrestrita liberdade de expressão do pensamento, desde que não fira os princípios e finalidades do artigo 2º retro.

SEÇÃO IV REQUISITOS BÁSICOS PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 15º - Perderá a qualidade de associado quem:

- I. Requerer seu desligamento do quadro social;
- II. Contrariar os dispositivos legais estatutários e normas internas aprovadas em Assembleias Gerais e registradas;
- III. Malversação de bens móveis ou imóveis e outros pertencentes ao patrimônio da entidade;
- IV. Desprestigiar e denegrir a imagem da Instituição;

Parágrafo Único – os itens II, III, IV, deverá ser procedido por meio de notificação ao sócio, que por sua vez apresentará defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Por último, a Assembleia Geral previamente convocada decidirá a perda da qualidade de sócio da entidade.

al
Emília Azeite L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003 *alma*

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69 313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



Art. 16º - Aos associados que infringirem dispositivos deste Estatuto poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão dos seus direitos associativos;
- IV. Desligamento do quadro associativo.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas nos incisos I a III poderão ser aplicadas pela Diretoria, garantindo o recurso do associado punido à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A penalidade disposta no inciso IV somente poderá ser aplicada pela Assembleia Geral, com a formação de Comissão de Sindicância, garantindo-se ao acusado o direito de plena defesa.

Art. 17º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Instituição.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - A Instituição será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 19º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre reformas parcial ou total do Estatuto, na forma do art. 43;
- IV. Decidir sobre a extinção da Instituição, bem como a destinação do seu patrimônio nos termos dos artigos 39 e 42;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII. Apreciar, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IX. Discutir e aprovar o plano anual de ação da Instituição;
- X. Conhecer, discutir e julgar os relatórios anuais da Diretoria;
- XI. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Instituição, constantes no Edital de convocação;
- XII. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Emília *af* *af*
Advogada
OAB/RR 2003 *af*

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



Art. 21º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, três vezes por ano, sendo a primeira no mês de Janeiro para:

- I. Ouvir o relatório da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a segunda para eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal

Parágrafo Único - 30 (trinta) dias após a posse da Diretoria Eleita, a mesma deverá convocar uma Assembleia Geral Ordinária para discutir e aprovar a proposta de programação anual, plano de ações e metas da Instituição, submetidas pela nova Diretoria.

Art. 22º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (número) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 23º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Com Exceção da Assembleia Geral para eleição, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 24º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 25º - A Diretoria será constituída com os seguintes cargos:

1. Diretor (a) Presidente;
2. Diretor (a) Administrativo (a);
3. Diretor (a) Financeiro (a).

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 26º - Para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas deverão ser completas e serem apresentadas à Presidência da Assembleia ou a comissão eleitoral nomeada pela Diretoria, até 24 horas antes da sua realização.

Parágrafo Único - A convocação de Assembleia de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, dar-se-á de forma específica, não podendo ser deliberada outra pauta.

Art. 27º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Administrar, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Criar departamentos, comissões e equipes de trabalho nomeando dentre os/as sócios/as, os/as respectivos/as chefes/as departamentais ou coordenadores/as;
- IV. Apresentar ao final de cada gestão, em Assembleia Geral, para ciência dos/as associados/as, um balanço geral de sua administração financeira e atividades correlatas;
- V. Contratar serviços de terceiros/as, admitir e demitir funcionários/as;
- VI. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- VII. Convocar a realização de Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias);

al
Emília Alencar L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



- VIII. Aplicar sanções aos membros da Diretoria que faltarem injustificadamente por mais de duas reuniões consecutivas ou cuja frequência às reuniões da Diretoria seja inferior a 50% (cinquenta por cento);
- IX. Designar quem preencha vagas que ocorrerem na Diretoria e no Conselho Fiscal até o término de seus respectivos mandatos, desde que tais vagas sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do número de diretores/as e conselheiros/as, eleitos;
- X. Convocar Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas ocorridas na Diretoria e/ou no conselho fiscal que excedam as previsões no item IX deste artigo no caso do Conselho Fiscal, ao número de suplentes;
- XI. Aprovar as inscrições dos/as sócios/as

Parágrafo Único – *A Diretoria poderá indeferir a inscrição do/a postulante a condição de associado/a quando reconhecer a inadequação do/a mesmo/a com os objetivos da Instituição;*

- XII. Aplicar sanções aos associados/as que desatenderem às normas deste Estatuto ou agir em desconformidades com as finalidades/princípios da Instituição;
- XIII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XIV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- XVI. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 28º - A Diretoria da Instituição reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e a qualquer tempo extraordinariamente, para fim especial e inadiável por convocação do/a Presidente/a ou requerimento da maioria dos/as Diretores/as.

Parágrafo Único – Para haver quórum será necessário a maioria absoluta dos/as Diretores/as (cinquenta por cento mais um).

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Assembleias e da Diretoria, garantindo que opinião da maioria seja respeitada;
- IV. Dirigir e orientar toda atividade da Entidade buscando alternativas que venham de encontro aos anseios e necessidades da mesma;
- V. Assinar com o/a Diretor Administrativo/a toda correspondência e todos os documentos referentes a pasta da Instituição;
- VI. Autorizar, em conjunto com Diretor Financeiro, todos os pagamentos de títulos e despesas que se fizerem devidos, assinando com este, cheques ou documentos relativos à tesouraria;
- VII. Admitir e demitir funcionários/as;
- VIII. Nomear grupos de trabalho ou comissões para estudo ou execução de quaisquer assuntos de interesse da Entidade;
- IX. Promover a integração dos/as sócios/as, através de um clima de respeito mútuo e participação de todos/as.

Art. 30º - Compete ao Diretor (a) Administrativo (a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Dirigir e superintender todo o serviço da instituição, assinando os documentos de sua pasta junto com o/a Presidente/a;
- IV. Manter sob sua guarda o livro de atas e todos os documentos referentes a sua pasta;


Emilia Aziza L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



- V. Assessorar e substituir o Presidente nas reuniões conforme dispões o Estatuto; Representar a instituição em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente em substituição ao Presidente;
- VI. Manter atualizado o registro de cadastro e de frequência dos membros/as da Instituição;
- VII. Organizar os relatórios exigidos pelos órgãos do governo e particulares, juntamente com as prestações de contas;
- VIII. Gerenciar as divulgações junto à comunidade dos eventos; participar diretamente das atividades desenvolvidas nos veículos eletrônicos e impressos, promovendo ações e atividades que possam viabilizar suas veiculações e distribuição;
- IX. Elaborar relatório de fim de mandato, para apresentação e apreciação do Presidente, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Art. 31º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Dirigir e superintender o serviço da tesouraria, assinando os cheques e toda documentação de sua pasta, juntamente com o/a Presidente;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo/a Presidente/a;
- IV. Organizar o livro-diário e outros relativos a pasta da tesouraria, tendo-os sob sua guarda;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Organizar mensalmente o balancete do caixa;
- X. Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial, assim como a ata do Conselho Fiscal, preparando o parecer deste Conselho;
- XI. Preparar anualmente, com brevidade, a fim de atender as exigências dos órgãos governamentais e particulares, toda documentação de sua pasta para colaborar com a Diretoria Administrativa em suas prestações de contas;
- XII. Ter sob sua guarda todos os móveis e imóveis da sociedade, registrando-os em livros próprios (Livro Patrimonial) e mantê-los em boa forma;
- XIII. Registrar os bens imóveis, utensílios, móveis, veículos, biblioteca, ações, aplicações e outros;
- XIV. Fazer anualmente um inventário dos bens existentes, dos recebidos durante o ano, assim como as baixas dos mesmos através de balanço patrimonial e um relatório a ser entregue a Diretoria;
- XV. Receber donativos e subvenção destinados à instituição, passando o recibo com a assinatura de qualquer um dos membros da diretoria, ou acusando-os por meio de ofício se necessário;
- XVI. Responder pelo registro dos Bens Permanentes (móveis ou imóveis) da entidade, cadastrando-o em livro próprio, com todos os dados possíveis para a sua identificação e os identificando com plaquetas de Ativo Fixo.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

af
Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 - Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



diversidade
CNPJ 06.247.816/0001-09



- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 34º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos;
 - II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
 - III. Doações, legados e heranças;
 - IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
 - V. Contribuição dos/as associadas/as;
 - VI. Recebimentos de direitos autorais, etc.

Capítulo VI DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O patrimônio da Instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos Termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

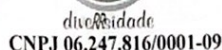
Art. 37º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 38º** - A prestação de contas da Instituição observará:
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;


Emília Azeiteiro L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[illegible]


Sebastião Lima Diniz Neto
Presidente

Emília Alzira Lima dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

Emília Alzira L. dos Santos
Advogada
OAB/RR 2003

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
Sede: Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1451 – Bairro Tancredo Neves
Fone (095) 98112-3508 CEP: 69.313-480 - Boa Vista / RR
E-mail: diversidade@yahoo.com.br
Horário de Funcionamento: das 14 às 18 horas



Termo de posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL – GRUPO DIVERRRSIDADE.

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL – GRUPO DIVERRRSIDADE, realizada no dia 30 de maio de 2023, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 30 de maio de 2023, conforme relacionado abaixo:

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA



Presidente

Nome Social: Sebastião Lima Diniz

Endereço: Rua Universidade Estadual de Roraima, nº 664, CEP 69317-805

E-mail: dinizbv@hotmail.com

Tel.: (95)98112-3508

Diretor Administrativo

Nome Social: Américo Marcos Vieira Neto

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 543, Bairro dos Estados, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-580

E-mail: americo_netto@icloud.com

Tel.: (95)98129-5962

Diretora Financeira

Nome Social: Nancy Martins Costa

Endereço: Rua Cicero Correa de Melo Filho, nº 919, Bairro Caranã, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-592

E-mail: nanci.mc@hotmail.com

Tel.: (95) 98105-5159

*Norma Dora
Janderson*



CONSELHEIROS TITULARES

Nome Social: Eliana Viana da Silva

Endereço: Rua: Araújo Filho, nº 228 – Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301 090

E-mail: contato7elos@gmail.com

Tel.: 95 - 98119-9370

Nome Social: Clovis da Cunha Lima Junior

Endereço: Rua CC 22, casa 36, Bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR, CEP 69.318-105

E-mail: Rua CC 22, casa 36, Bairro Laura Moreira, Boa Vista/RR, CEP 69.318-105

Tel.: 95 - 99122 - 5482

Nome Social: Thayra Almeida Carolino

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 5136, Centro, CEP 69.301-030

E-mail: thcarolino25@hotmail.com

Tel.: 95 - 99122- 1701



Nome Social: Kelva Feitosa Nobre

Endereço: Rua Pastor Nicanor Fabrício Santos, nº 2359, Bairro Senador Hélio Campos, CEP 69.316-514

E-mail: kelvanobre2@gmail.com

Tel.: 95 - 99168 - 6615

Nome Social: Benjamim Santiago Felipe Neto

Endereço: Rua Egito, nº 642, Bairro Cauamé, CEP 69.311-044

E-mail: benjamimssantiago2014@gmail.com

Tel.: 95 - 99123 - 0099

Nome Social:

Endereço: Rua Egito, nº 642, Bairro Cauamé, CEP 69.311-044

E-mail: jandersonsantos0722@gmail.com

Tel.: 95 - 99157 - 5479



[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL
CNPJ: 06.247.816/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:10 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **A705.7175.6C32.EFF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.247.816/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVERSIDADE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R URARICOERA		NÚMERO 979		COMPLEMENTO *****	
CEP 69.303-453	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO BOA VISTA		UF RR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 11:17:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1